

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 24.474.636-5

DATA: 12/08/2025

PARECER CEE/CEMEP N.º 189/2026

APROVADO EM: 19/03/2026

CÂMARA DO ENSINO MÉDIO E DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO

INTERESSADOS COLÉGIO ESTADUAL PADRE ARNALDO JANSEN - ENSINO FUNDAMENTAL, MÉDIO E PROFISSIONAL

MUNICÍPIO: PONTA GROSSA

ASSUNTO: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 766/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

RELATORA: GILMARA ANA ZANATA

EMENTA: Atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 766/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial. Parecer favorável.

I - RELATÓRIO

A Secretaria de Estado da Educação (Seed), encaminhou a este Conselho Estadual de Educação (CEE), por meio do Ofício de 03/09/2025, o atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 766/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, do Colégio Estadual Padre Arnaldo Jansen - Ensino Fundamental, Médio e Profissional, do município e NRE de Ponta Grossa.

O Departamento de Educação Profissional encaminhou Despacho na data de 25/08/2025, às fls. 42, mov. 6.

A referida instituição de ensino obteve a autorização do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, com base no Parecer CEE/CEMEP n.º 766/2024, de 05/12/2024, pelo prazo de 03 (três) anos, a partir do início do ano de 2025.

E-PROTOCOLO DIGITAL N. 24.474.636-5

A Comissão de Verificação do referido Núcleo Regional de Educação do Paraná, regularmente instituída por Ato Administrativo, após verificação *in loco*, emitiu o respectivo Relatório Circunstanciado Complementar.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR em 01/12/2025 e retornou a este CEE/PR em 20/01/2026.

II – MÉRITO

Trata-se do atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 766/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial.

A Comissão de Verificação, seguindo as determinações das Deliberações deste CEE/PR, analisou os documentos da instituição de ensino e emitiu Relatório Circunstanciado Complementar com a Relação do Corpo Docente e da Coordenação do referido curso.

A coordenação do curso possui graduação para a função e os docentes estão habilitados para os componentes curriculares indicados, com exceção do docente de Introdução à Computação, que é licenciado em Física.

O protocolado foi convertido em diligência à Seed/PR em 01/12/2025 para que a instituição de ensino e a mantenedora providenciassem docente habilitado para o componente curricular de Introdução à Computação. O protocolado retornou a este CEE/PR em 20/01/2026, com atendimento ao solicitado.

III - VOTO DA RELATORA

Face ao exposto, somos pelo atendimento ao Parecer CEE/CEMEP n.º 766/2024, de 05/12/2024, quanto à relação da Coordenação do Curso/ Estágio e do Corpo Docente, do Curso Técnico em Desenvolvimento de Sistemas – Eixo Tecnológico: Informação e Comunicação, integrado ao Ensino Médio, presencial, da instituição de ensino referida, mantida pelo Estado do Paraná, de acordo com o estabelecido na Deliberação CEE/PR n.º 03/2013.

No pedido de reconhecimento do curso, as instituições de ensino deverão cumprir integralmente o art. 45, inciso IV da Deliberação CEE/PR nº 03/2013, 04/10/2013, e o contido nas Deliberações CEE/PR nº 03/2022, 03/2025 e 04/2025.

Cópia deste Parecer deverá acompanhar o Parecer CEE/CEMEP n.º 766/2024, de 05/12/2024.

E-PROTOCOLO DIGITAL N. 24.474.636-5

Encaminhe-se este Parecer à Secretaria de Estado da Educação,
para ciência.

É o Parecer.

Gilmara Ana Zanata
Relatora

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara do Ensino Médio e da Educação Profissional Técnica de Nível Médio
aprova o voto da Relatora, por unanimidade.

Curitiba, 19 de março de 2026.

Ana Seres Trento Comin
Presidente da CEMEP